



NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Produção de Álbum e Prensagem em Vinil



PARTE A – DIVULGADORA
E RECEPTORA

**VINYL GHOST
RECORDS**

1004 8th Ave S, Nashville, TN 37203, USA



PARTE B – DIVULGADORA
E RECEPTORA

**THE MARROW
CHOIR**

88 Riverside Dr, Asheville, NC 28801, USA

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

**NDA-2026-
0027**

DATA DE VIGÊNCIA

**19 de janeiro
de 2026**

EMITIDO

**12 de janeiro
de 2026**

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

**Estado do
Tennessee,
EUA**

VINYL GHOST RECORDS LLC

Confidencial — preparado para The Marrow Choir. Não deve circular além das partes nomeadas.





RESUMO GERAL

NDA



NDA-2026-0027



PARA ASSINATURA



Nº DO CONTRATO

NDA-2026-0027

PARTES

Vinyl Ghost
Records e The
Marrow Choir

DATA DE VIGÊNCIA

19 de janeiro
de 2026

PRAZO

Até abril de
2026 (projeto
de lançamento
único)

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

Estado do
Tennessee,
EUA

STATUS

Para
assinatura

RESUMO GERAL

A ESTRUTURA DESTE ACORDO



01

DATA DE VIGÊNCIA

19 de janeiro de 2026

A data em que a divulgação
pode começar

02

PRAZO

Até abril de 2026 (projeto de
lançamento único)

A confidencialidade permanece após o



vencimento

03

FINALIDADE

Produção
de Álbum e
Prensagem
em Vinil

Da sala de mixagem
à prateleira da loja
de discos.

04

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

Estado do
Tennessee, EUA

Condado de Davidson,
Tennessee

05

PARTES

Duas

Vinyl Ghost Records e
The Marrow Choir

01

FINALIDADE E CONTEXTO

O álbum de estreia do The Marrow Choir conquistou um público fiel graças à força de seus shows ao vivo, mas o disco em si foi gravado com orçamento apertado e nunca recebeu a mixagem, a masterização ou o lançamento físico que suas músicas mereciam. Com um segundo álbum pronto para ser gravado e uma turnê de outono já agendada para divulgá-lo, a banda precisa de uma gravadora parceira capaz de conduzir o álbum do demo até um disco prensado que possam vender na barraca de produtos já na primeira noite.

CONSIDERANDOS

A Vinyl Ghost Records propõe produzir, mixar e masterizar de ponta a ponta o segundo LP do The Marrow Choir, prensando-o em seguida em 1.000 unidades de vinil de 180g com direção completa de arte de capa. O projeto abrange catorze dias de gravação em estúdio, uma mixagem de dez faixas e master específico para vinil, além de uma parceria com fábrica de prensagem que executa nossos lançamentos dentro do prazo há seis anos.

O objetivo é um disco que soe tão bem na vitrola quanto ao vivo, chegando a tempo de a banda vendê-lo na estrada. Nós cuidamos do ofício; a banda traz as músicas.

**PARTE A - DIVULGADORA
E RECEPTORA****VINYL GHOST
RECORDS**

VINYL GHOST RECORDS LLC ·
61-1029384

1004 8th Ave S, Nashville, TN 37203, USA

demos@vinylghostrecords.com · +1 615 555
0177 · vinylghostrecords.com

**PARTE B - DIVULGADORA
E RECEPTORA****THE MARROW
CHOIR**

THE MARROW CHOIR TOURING, LLC

88 Riverside Dr, Asheville, NC 28801, USA

callum@themarrowchoir.com · +1 828
555 0193

TERMOS DO ACORDO

**01**

1. DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma das partes (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Isso inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produtos, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que Vinyl Ghost Records e The Marrow Choir estão em discussões a respeito da Finalidade.

02

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE RECEPTORA

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de

Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

03

3. EXCLUSÕES

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

04

4. PRAZO E SOBREVIVÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05

5. DEVOLUÇÃO OU DESTRUIÇÃO DE MATERIAIS

Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a critério da Parte Divulgadora, destruir toda a Informação Confidencial em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias, anotações e derivações, e deverá, mediante solicitação, certificar tal destruição por escrito, assinada por um representante autorizado.

A Parte Receptora pode reter uma cópia de arquivamento exclusivamente para cumprir requisitos legais ou regulatórios de retenção, ou cópias mantidas em backups eletrônicos de rotina, desde que tal material retido permaneça sujeito às obrigações de confidencialidade deste acordo.



6. RECURSOS E MEDIDAS CAUTELARES

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa, sem necessidade de prestar caução, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou equidade.

Este acordo não concede qualquer licença ou direito de propriedade sobre a Informação Confidencial, nem qualquer obrigação de estabelecer uma relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado do Tennessee, EUA

FORO

Condado de Davidson, Tennessee

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.



PARA VINYL
GHOST RECORDS

VINYL GHOST RECORDS

SIGNATÁRIO AUTORIZADO

Data



PARA THE MARROW CHOIR

CALLUM REYES

EMPRESÁRIO DA BANDA

Data

VINYL GHOST RECORDS

– DEPARTAMENTO JURÍDICO



1004 8th Ave S, Nashville, TN 37203, EUA
demos@vinylghostrecords.com · +1 615 555 0177 ·
vinylghostrecords.com
Vinyl Ghost Records LLC · 61-1029384